

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta
CNPJ nº 61.065.751/0001-80
NIRE 35.300.108.078

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 873, 6º andar, conjuntos 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.108.078, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.065.751/0001-80, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código 01630-6 (“Companhia”), vem pelo presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81”), convocar os senhores Acionistas para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 28 de abril de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“AGE”)**, para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2024;
- (ii) O Relatório da Administração e a aprovação, com reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) Condicionado à rejeição da matéria indicada no item (ii) acima, o Relatório da Administração e a aprovação, sem reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia;
- (v) Qualificação dos membros independentes do conselho de administração, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3, do Estatuto Social da Companhia e da Resolução CVM nº 80/22; e
- (vi) Eleição dos membros do conselho de administração da Companhia.

Os documentos relativos à AGE encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.rossiresidencial.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) (“B3”) na rede mundial de computadores (internet). A participação dos Acionistas poderá se dar **(I)** pessoalmente, ou se fazendo representar por procurador devidamente constituído, exclusivamente por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”) no momento da realização da

AGE, sem a possibilidade de comparecimento físico, ou **(II)** mediante o envio de instrução de voto previamente à realização da AGE, via Boletim de Voto a Distância (“**BVD**”).

Voto múltiplo. Conforme previsto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM nº 81 e no artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGE, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Referida solicitação deverá ser encaminhada à Companhia no e-mail (ri@rossiresidencial.com.br), dentro do prazo supramencionado, acompanhado da documentação que comprove a participação acionária mínima exigida. Cabe mencionar que no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas (Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 04 de novembro de 2014).

Quórum de Instalação e Deliberação. Conforme o art. 125 da Lei das Sociedades por Ações, a AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia

Justificativa pela escolha da modalidade digital. A Companhia optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital, em linha com sua prática nos últimos anos, por entender que essa modalidade facilita a participação de seus Acionistas, que poderão acessar a AGE sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede, permitindo uma participação eficaz e ampla.

I. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL

A fim de participar e votar por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá realizar o pré-cadastro na Plataforma Ten Meetings no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/413533029>, **até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive)**, selecionando a opção “Cadastrar” e realizando o upload dos documentos detalhados abaixo.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento até a data limite juntamente com a documentação necessária descrita abaixo, não poderão participar da AGE.

Após realização do pré-cadastro na Plataforma Digital, o Acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia.

Realizada a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado “Painel de Representantes”. Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro e atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados.

Em caso de aprovação do cadastro, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro.

Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação ou de reprovação de seu cadastro em até 24h de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ri@rossiresidencial.com.br.

O acesso à AGE via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos previstos e tiverem seus cadastros validados pela Companhia. Ainda que o cadastro do Acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a Plataforma Digital no momento da AGE.

A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da Plataforma Digital, de modo que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à AGE. A AGE será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução CVM nº 81.

A Companhia recomenda que os Acionistas **(i)** façam testes e se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos e/ou outros problemas com a sua utilização no dia da AGE; e **(ii)** certifiquem-se que a conexão e velocidade de internet é compatível com a utilização da Plataforma Digital. Recomenda-se ainda o acesso à Plataforma Digital para participação na AGE com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência, a fim de evitar eventuais problemas operacionais.

a) Documentos necessários

Acionistas Pessoas Físicas:

- a) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil).

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- a) Cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); e
- b) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

Fundos de Investimentos:

- a) Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); e
- b) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação e consularização ou apostilamento daqueles assinados no exterior.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idiomas de língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

A Companhia aceitará (i) documentos emitidos de forma digital por órgãos públicos, desde que acompanhados de chave que permita a verificação online da sua autenticidade; bem como (ii) procurações emitidas de forma digital, desde que assinadas por meio de certificado digital ICPBrasil.

Adicionalmente, caso o acionista seja representado na AGE por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia, além dos documentos indicados acima, o competente instrumento de mandato, outorgado há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso.

b) Informações sobre o credenciamento

O Acionista que participar da AGE por meio da Plataforma Digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do §1º do artigo 47 da Resolução CVM nº 81.

A partir do credenciamento, o participante se compromete a: **(i)** utilizar o link individual única e exclusivamente para participação na AGE; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o link individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido link intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

Todo Acionista, representante ou procurador que ingressar na AGE pelo meio digital passará por uma verificação visual a fim de confirmar a regularidade de sua participação.

Ao longo de toda a AGE, o participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada, bem como deverá estar posicionado à frente dessa, de forma a permanecer visível durante toda a AGE. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente desta poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o Acionista poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Os participantes poderão manifestar-se por **(i)** mensagens, a qualquer momento, ou **(ii)** áudio, mediante solicitação por mensagem para a liberação oportuna de seu áudio.

II. VOTAÇÃO POR MEIO DO BVD

Os Acionistas poderão, alternativamente, votar a distância nas matérias da ordem do dia da AGE a partir desta data, por meio de: **(a)** transmissão de instruções de preenchimento do BVD para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou para o próprio depositário central, conforme condições estabelecidas por estes prestadores de serviços; **(b)** transmissão de instruções de preenchimento do BVD para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não

estejam depositadas em depositário central, conforme condições estabelecidas por este prestador de serviços; **(c)** transmissão das instruções de voto via Plataforma Digital (por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/413533029>, na aba específica denominada “BVD”), ou **(d)** envio do BVD, disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.rossiresidencial.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), devidamente preenchido e assinado diretamente para a Companhia, no e-mail ri@rossiresidencial.com.br.

Nos termos do artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital e o correio eletrônico serão os únicos meios de envio de BVD diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal.

As instruções de voto via BVD deverão ser recebidas até 4 (quatro) dias antes da data da AGE (ou seja, até 24 de abril de 2026, inclusive), observadas as orientações dos respectivos prestadores de serviços, que poderão indicar outra data específica. No caso de envio direto à Companhia, o BVD, devidamente preenchido, rubricado e assinado, dispensado o reconhecimento de firma, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item “(a) – *Documentos Necessários*” acima, conforme aplicável e detalhadamente indicado no BVD.

Caso o BVD (juntamente com a documentação de suporte) seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitais do BVD e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no BVD, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação, ou de eventuais pendências identificadas. Em qualquer hipótese, o prazo para a entrega do BVD e de todos os documentos necessários não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do BVD qual seja, 24 de abril de 2026 (inclusive).

São Paulo, 25 de março de 2026.

Nicolas Aires de Paiva
Presidente do Conselho de Administração